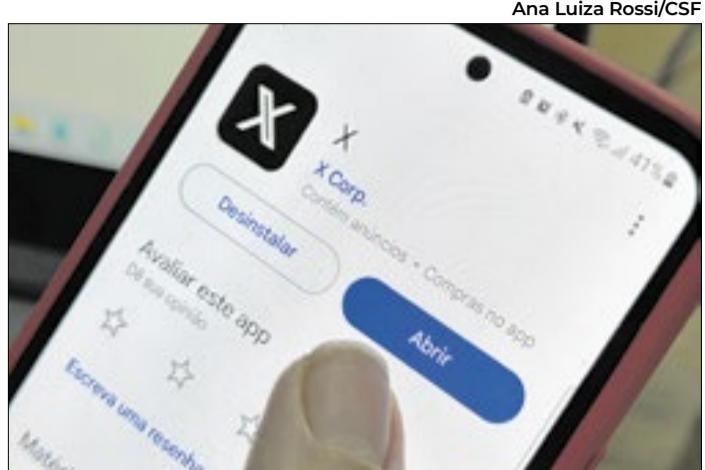


CORREIO JURÍDICO



Ana Luiza Rossi/CSF

Conteúdos sexualizados têm que ser retirados

X tem que impedir conteúdos sexualizados pelo Grok

A Agência Nacional de Proteção de Dados (ANDP), a Secretaria Nacional do Consumidor (Senac) e o Ministério Público Federal (MPF) fizeram uma série de recomendações à empresa controladora da plataforma digital X para que a ferramenta de inteligência artificial da plataforma, o Grok, não seja usada indevidamente para a geração e circulação de conteúdos sexualizados indevidos. Segundo o documento divulgado nessa terça-feira (20), entre as recomendações está a criação, no prazo máximo de 30 dias, de procedimentos técnicos e operacionais para identificar, revisar e remover conteúdos desse tipo que ainda estejam disponíveis no X, quando gerados pelo Grok a partir de comandos feitos por usuários.

Suspensão de contas

As instituições pedem também a suspensão imediata das contas envolvidas na produção de imagens sexuais ou erotizadas, tanto de crianças e adolescentes quanto de maiores de idade, sem sua autorização, feitas com o Grok. Também foi recomendada a implementação de mecanismo "transparente, acessível e eficaz para que titulares de dados possam exercer seus direitos", incluindo o envio de denúncias sobre uso irregular, abusivo ou ilegal de dados pessoais.

Reprodução/Google Street View



rede tem que seguir recomendação do MPF

Denúncias de usuários

As recomendações foram elaboradas diante de denúncias de usuários que apontaram a geração de conteúdos sintéticos de caráter sexualizado a partir de imagens de pessoas reais. Também foram tomados como base reportagens veiculadas na imprensa e testes realizados pelas instituições, que apontam o uso da ferramenta ilegalmente por usuários para a produção de deepfakes, técnica de inteligência artificial que cria imagens falsas a partir de pessoas reais. Esses conteúdos têm caráter sexualizado, erótico e com conotação pornográfica, envolvendo mulheres, crianças e adolescentes.

Proteção de dados

As instituições alertam que esse tipo de conteúdo pode impactar a proteção de dados, as relações de consumo e outros direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis, em especial de mulheres, crianças e adolescentes. "Entre as recomendações conjuntas, está a de que sejam implementadas, de forma imediata, medidas destinadas a impedir que o Grok gere imagens, vídeos ou novos arquivos de áudio.

POR
MARTHA IMENES

Recomendações

As recomendações também buscam impedir a geração de conteúdos que representem pessoas naturais maiores de idade identificadas ou identificáveis, em contextos sexualizados ou erotizados, sem autorização. De acordo com o documento a retirada deve ser executada imediatamente.

Deepfakes

As deepfakes sexualizadas não são produzidas exclusivamente por terceiros, mas sim por meio de uma interação entre usuários e a ferramenta de inteligência artificial criada e disponibilizada amplamente pelo X, "o que o torna, portanto, coautor de tais conteúdos, e não seu mero intermediador", diz o texto.

Decisão do STF

O documento do governo federal e do MP destaca ainda que, recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a parcial constitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet, precisamente por entender que ele "não oferece proteção suficiente a direitos constitucionais relevantes".

Provedores

No julgamento, a Corte fixou que os provedores de aplicação da internet teriam especial dever de cuidado, de adotar todas as providências necessárias para evitar a circulação massiva de crimes especialmente graves, como os praticados contra as mulheres em razão da condição do sexo feminino, inclusive conteúdos que propagam ódio contra elas.

Autorregulação

As instituições (MP e governo) lembram ainda que a própria política de autorregulação do X relacionada à nudez não consensual proíbe a publicação e o compartilhamento de imagens ou vídeos explícitos que tenham sido produzidos ou compartilhados sem o consentimento das pessoas envolvidas.

Produção

A plataforma veda a produção, manipulação e disseminação de imagens de terceiros com conteúdo sexual ou erotizado, em contextos envolvendo o Grok, o que torna "insustentável, também sob esse prisma, a disponibilização de uma ferramenta de inteligência artificial, sem filtros rigorosos, que favoreça condutas como essas".



Brasil concentra mais de 98% das ações judiciais contra aéreas

Revisão da Anac: como afeta seus direitos

Em debate equilíbrio entre sustentabilidade e garantias

Da redação

A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) iniciou o processo de revisão da Resolução nº 400/2016, que estabelece os direitos e deveres de passageiros e companhias aéreas, com o objetivo de reduzir a elevada judicialização no setor e dar maior clareza às responsabilidades em casos de atrasos e cancelamentos de voos. A proposta será submetida a consulta pública e discutida com o Congresso Nacional.

O debate ganhou força diante de um dado que chama atenção do setor: embora o Brasil represente cerca de 3% do tráfego aéreo mundial, concentra mais de 98% das ações judiciais contra companhias aéreas no mundo, segundo a Associação Brasileira das Empresas Aéreas (Abear). Para a Anac, esse cenário impacta custos operacionais, encarece tarifas e afasta a concorrência internacional.

Como advogado especialista em Direito do Consumidor e presidente da Comissão de Direito do Turismo, Mídias e Entretenimento do Conselho Federal da OAB, Marco Antonio Araújo Jr. afirma que a revisão da norma deve ser analisada com cautela. "Qualquer atualização normativa não pode representar um retrocesso aos direitos já consolidados dos passageiros, que encontram fundamento tanto no Código de Defesa do Consumidor quanto na própria Resolução 400", alerta.

Para ele, a busca por segurança jurídica é legítima, mas não pode

ocorrer "às custas da diminuição de garantias mínimas ao consumidor, especialmente em um setor marcado por assimetria de informações e de poder econômico".

Entre os pontos em análise pela agência, está a limitação da responsabilização das companhias aéreas em situações classificadas como fatores externos, como condições meteorológicas adversas ou falhas de infraestrutura aeroportuária.

Segundo Marco Antonio, a redução da judicialização não pode se apoiar apenas nesse caminho. "Ela passa, sobretudo, pelo efetivo cumprimento dos deveres contratuais pelas empresas, em especial nos casos de atrasos, cancelamentos injustificados e práticas recorrentes como o overbooking", afirma.

Outro eixo da proposta envolve a criação de regras mais rígidas para punir passageiros indisciplinados, inclusive com possibilidade de suspensão ou banimento em casos graves. Nesse ponto, o especialista reconhece a necessidade de critérios objetivos.

"É razoável e até necessário estabelecer punições em situações que envolvam risco à segurança do voo, da tripulação e dos demais passageiros", diz. No entanto, faz um alerta: "Essas medidas não podem ser utilizadas de forma abusiva ou retaliatória. O exercício regular do direito de reclamar, criticar ou buscar reparação não pode ser confundido com conduta indisciplinada".